

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Chamada Pública nº 001/2025 – tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.505/2021, no Decreto nº 5000-R/2021 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e pelo Termo de adesão nº TA.9.6/2023, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de *ARACRUZ/ES*, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, representada neste ato pelo prefeito **Luiz Carlos Coutinho**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria municipal de Assistência Social, representada pela secretária municipal **Rosilene Filipe dos Santos Matos** torna público que realizará a chamada pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa compra direta de alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos

Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | PRODUTO | Unidade de Medida (kg) | Quantidade Total (kg) | Preço Unitário (R\$)* | Preço Total (R\$) |
|------|------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01 | ABACATE | KG | 1040 | R\$ 9,45 | R\$ 9.828,00 |
| 02 | ABOBORA JACARÉ | KG | 1040 | R\$ 4,22 | R\$ 4.388,80 |
| 03 | AIPIM | KG | 3.200 | R\$ 4,98 | R\$ 15.936,00 |
| 04 | ALFACE | KG | 260 | R\$ 10,97 | R\$ 2.852,20 |
| 05 | ALMEIRÃO | KG | 135 | R\$ 9,48 | R\$ 1.279,80 |
| 06 | BANANA DA TERRA | KG | 1.040 | R\$ 8,31 | R\$ 8.642,40 |
| 07 | BANANA NANICA | KG | 520 | R\$ 6,60 | R\$ 3.432,00 |
| 08 | BANANA PRATA | KG | 1.040 | R\$ 9,45 | R\$ 9.828,00 |
| 09 | BETERRABA | KG | 1.040 | R\$ 5,49 | R\$ 5.709,60 |
| 10 | BISCOITO CASEIRO | KG | 520 | R\$ 59,72 | R\$ 31.054,40 |
| 11 | CEBOLINHA VERDE | KG | 52 | R\$ 24,23 | R\$ 1.259,96 |
| 12 | CENOURA | KG | 1.040 | R\$ 4,26 | R\$ 4.430,40 |
| 13 | COENTRO | KG | 51 | R\$ 22,90 | R\$ 1.167,90 |
| 14 | COUVE | KG | 260 | R\$ 9,27 | R\$ 2.410,20 |
| 15 | GOIABA VERMELHA | KG | 1040 | R\$ 11,29 | R\$ 11.741,60 |
| 16 | LARANJA PERA | KG | 1040 | R\$ 6,86 | R\$ 7.134,40 |
| 17 | LIMÃO GALEGO | KG | 520 | R\$ 5,85 | R\$ 3.042,00 |
| 18 | LIMÃO HAITI | KG | 520 | R\$ 8,07 | R\$ 4.196,40 |
| 19 | MAMÃO PAPAYA | KG | 1.040 | R\$ 8,09 | R\$ 8.413,60 |
| 20 | MANGA | KG | 520 | R\$ 10,78 | R\$ 5.605,60 |
| 21 | MAXIXE | KG | 520 | R\$ 11,02 | R\$ 5.730,40 |
| 22 | PÃO CASEIRO | KG | 520 | R\$ 35,52 | R\$ 18.470,40 |
| 23 | QUIABO | KG | 520 | R\$ 16,45 | R\$ 8.554,00 |
| 24 | RUCULA | KG | 86,32 | R\$ 14,38 | R\$ 1.241,28 |
| 25 | SALSINHA | KG | 80 | R\$ 22,90 | R\$ 1.832,00 |
| 26 | TAIOBA | KG | 260 | R\$ 10,23 | R\$ 2.659,80 |
| 27 | TOMATE | KG | 1.040 | R\$ 7,45 | R\$ 7.748,00 |
| | | | <i>Total(kg):</i> 18.944,32 | | Total(R\$)188.589,14 |

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local e regional. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo nº 16.738/2025.

2 Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3 Impedimentos

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar **o valor máximo de R\$ 9.429,94 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros.
- 3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4 Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

- 4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **08/05/2025 à 22/05/2025, das 08:00 às 15:00 horas**, na Rua Professor Lobo, nº 284 – Centro – CEP.: 29.190-062, *Aracruz-ES na Sede*

da Secretaria de Desenvolvimento Social e fazer a entrega do envelope lacrado com os documentos para habilitação, diretamente na Recepção da Secretaria.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,94 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), por DAP e/ou CAF.

5 Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado ;
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- h) Selo de inspeção ativo (SIM, SIE, SIF), para produtos de origem animal.

6 Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

| Item | Crítérios | Indicador | Pontos |
|------|---------------------------------------|--|--------|
| 01 | Grupos Especiais * | Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual | 10 |
| 02 | Grupos Especiais * | Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais | 10 |
| 03 | Grupos Especiais * | Jovens Agricultores | 10 |
| 04 | Grupos Especiais * | Mulheres | 10 |
| 05 | Produtos orgânicos ou agroecológicos; | Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente; | 10 |
| 06 | Participação | Ter participado no último CDA | 08 |
| 07 | Outros Grupos | Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05). | 07 |
| 08 | Outros Grupos | Agricultores Familiares de outros municípios | 06 |

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I- 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II- 50% de mulheres;

III- 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7 Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no Centro de Eventos Rubens Pimentel – “Parque de Exposição de Aracruz”, Bairro Planalto.

7.2 Para a entrega dos produtos, será disponibilizado cronograma pela equipe do CDA, aos agricultores familiares selecionados, com periodicidade a ser definida, respeitando a produção dos produtos prevista de cada agricultor.

7.3 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será feito pelo agricultor.

7.4 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social (SETADES).

8 Comissão Julgadora

8.1 A Comissão Julgadora do Município de *Aracruz*, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da *Secretaria de Desenvolvimento Social*, sendo 01 Gerente de Proteção Social Especial, *por 01 Coordenador de Chamamentos e termos de parceria e 01 Assistente Social*.

8.1.2 A Comissão Julgadora fora nomeada através da portaria interna nº 084/2025 de 27/03/2025.

8.2 Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1 Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, constando o número da Chamada Pública com justificativa clara e concisa.

9 Das Penalidades

9.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3 Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10 – Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA **será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores**, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Defesa Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 9.429,94 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11 Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo site da Prefeitura de Aracruz - <https://www.aracruz.es.gov.br/> ou pelo telefone 3270-7400.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 23/05/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES – <https://www.aracruz.es.gov.br>.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados conforme listagem devidamente publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, <https://www.aracruz.es.gov.br>.

12 Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

| Etapas | Prazos |
|---|-------------------------|
| Lançamento do edital e Publicação | 07/05/2025 |
| Período de inscrição | 08/05/2025 a 22/05/2025 |
| Apuração de resultado parcial | 23/05/2025 a 29/05/2025 |
| Divulgação do resultado final | 30/05/2025 |
| Previsão de Início da Execução do Programa CDA | 25/06/2025 |

Aracruz – ES, 07 de maio de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo I

Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO ARACRUZ | | | |
|--|--|--|------------------|
| Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura) | | Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura) | |
| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
| 1 Nome do Proponente: | | | |
| 2. Endereço: | | 3. Município: | 4. CEP: |
| 5. Nº da DAP | | 6. CPF | 7. DDD/telefones |
| 8. NIS | <ul style="list-style-type: none">• Nome da mãe:• Nº de membros na família: | | |
| RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | |
| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quantidade total para o período (kg) | 4. Valor Total |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Anexo II

TERMO DE ADESÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor(a): _____
2. Nº da DAP/CAF: _____ Data de Validade: ___/___/___
3. CPF: _____ 4. Endereço: _____
5. Município/UF: _____ 6. CEP: _____ 7. DDD/Fone: _____
8. Número da Proposta de Participação: _____
9. Vigência da Proposta de Participação: _____

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Posuo Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) ou outro documento definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar, atualizados;
- Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- Disponho de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica capixaba e de Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- Participei da chamada pública do Programa CDA realizada pelo município;
- Me responsabilizo pela entrega dos produtos à unidade executora, quando o município não disponibilizar veículo para esta finalidade;
- Atendo o que determina a legislação vigente que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos para os produtos processados, quando for o caso;
- Zelarei pela via do cartão bancário recebido sem custo, estando ciente que caso retire segunda via, devo arcar com o custo;
- Autorizo tratamento de dados (nome completo, município, valor recebido mensalmente, divulgação de registro fotográfico de minha participação no Programa CDA) e sua divulgação no sítio do portal da transparência do poder executivo do Estado do Espírito Santo e da SETADES em atendimento a Lei da transparência e do efetivo controle social; e
- Informarei às instâncias cabíveis irregularidades na execução do Programa;

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção e estou ciente que é proibido adquirir mercadorias de terceiros para revender ao Programa CDA.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - válido;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da CAF/DAP – Cadastro de Agricultor Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF - válido.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do CDA, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de adesão se refere ao plano de aplicação nº _____ do SisCDA e tem a vigência estabelecida no Plano de trabalho de ___/___/20___ a ___/___/20___, de podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

Secretaria Municipal de
Assistência Social
SEMAS



PREFEITURA DE
ARACRUZ

A unidade Executora do CDA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CAF: Matrícula



Anexo III

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA

TERMO DE RECEBIMENTO Nº: xxx

TERMO DE ADESÃO Nº: xxx

PLANO DE TRABALHO Nº: xxxxx

Eu, _____, responsável pela Unidade Receptora, atesto que recebido Município de Aracruz a doação dos produtos oriundos do Programa CDA relacionados abaixo:

| Produto | Quantidade (Kg) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|--------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| Total | | - | |

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste Termo de Recebimento e aceitabilidade.,

xx/xx/2025.
Local e Data

Responsável técnico pelo recebimento dos alimentos

Nome:
CPF:
Matrícula:

Beneficiário Fornecedor (agricultor)

Nome:
CPF: